

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.  
CONTRATO Nº 041/2024.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFIM/RR, E A EMPRESA DENTAL ALENCAR  
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO LTDA PARA OS FINS NELE  
DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.377.160/0001-78, estabelecida a Rua Rocha Leal, nº 182-São Francisco Boa Vista-RR, CEP nº 69.301-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu Procurador(a) o(a) Sr(a). THAISA RAQUEL SOUSA SANTOS LEITE, CPF: 934.793.442-91, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 09/07/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 114/2024 - SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 019/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 1.126.500,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) pelo **Lote I**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

##### 6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

- 6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência e execução do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue no CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, S/N°, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.1.5 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;
- 6.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

##### 6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 6.2.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
- 6.2.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### 6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

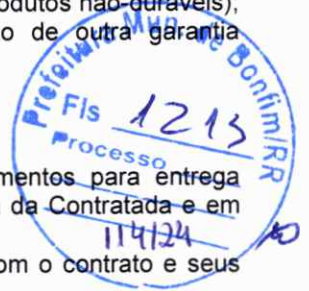
### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);



7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.16. Entregar os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

7.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

7.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

7.2.19. Garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde. Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00

Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

Tipo de Empenho: Estimativo

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

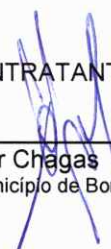
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 11 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
Joner Chagas  
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

  
\_\_\_\_\_  
Thaisa Raquel Sousa Santos Leite  
DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Francilene Pereira Janda ..... CPF: 008.510.692-58.
2. Madire Urcido do Sillo ..... CPF: 029.244.672-17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2024.**

**ORIGEM:** PROCESSO N° 114/2024 SMSA – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 - SELCO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

**CONTRATADA:** DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.377.160/0001-78.

**RESPONSÁVEL:** THAISA RAQUEL SOUSA SANTOS LEITE  
CPF: 934.793.442-91

**OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.  
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.  
10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSOS:** Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

**TIPO DE EMPENHO:** ESTIMATIVO.

**VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S):** O lote I, no valor de R\$ 1.126.500,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/7/2024.

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
P.N. de acordo com o disposto  
No Art. Parágrafo Único.  
Da Lei Orgânica do Município  
Bonfim, 11/07/24  
Isiane Peres Costa  
Chefe Adjunto de Gabinete do  
Prefeitura Municipal de Bonfim.  
Dec. 005/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna-se sem efeito o Decreto nº234/2024 de 04 de julho de 2024, que nomeou o Sr. **JOÃO NETO LOPES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Alto Alegre/RR;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre-RR, 10 de julho de 2024.

**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal de Alto Alegre

**Publicado por:**  
Vanuza de Sousa  
**Código Identificador:**FDC334C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 273 DE 10 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica nomeado o(a) Sr(a) **LUEDJA MARIA LEMOS PINHO**, inscrita no CPF sob nº **026.266.194-26**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Alto Alegre/RR;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 10 de julho de 2024.

**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal de Alto Alegre

**Publicado por:**  
Vanuza de Sousa  
**Código Identificador:**4D5313E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 274 DE 10 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica nomeado o Sr.º **JOÃO NETO LOPES**, inscrito no CPF sob nº **798.493.774-53**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Alto Alegre/RR;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre-RR, 10 de julho de 2024.

**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 275 DE 10 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, e art. 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica exonerado o Sr.º **JOÃO NETO LOPES** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Alto Alegre/RR;

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre-RR, 10 de julho de 2024.

**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal de Alto Alegre

**Publicado por:**  
Vanuza de Sousa  
**Código Identificador:**1FC8A5F9

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.**

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 114/2024 SMSA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - SELCO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

**CONTRATADA:** DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.377.160/0001-78.

**RESPONSÁVEL:** THAISA RAQUEL SOUSA SANTOS LEITE CPF: 934.793.442-91

**OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.  
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recursos:** Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

**Tipo de Empenho:** Estimativo.

**VALOR TOTAL do(s) lote(s):** O lote I, no valor de R\$ 1.126.500,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA do CONTRATO:** De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA da ASSINATURA:** 11/7/2024.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**65468BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.**

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 114/2024 – SMSA. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - SELCO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

**CONTRATADA:** WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 08.978.089/0001-77

**RESPONSÁVEL:** JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA  
CPF: 581.375.132-72

**OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2038.0000 – Manutenção da Rede de Saúde/FUS.

10.303.0902.2050.0000 – Assistência da Farmácia Básica.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recursos:** Manutenção da Rede de Saúde-FUS/AFB.

**Tipo de Empenho:** Estimativo.

**VALOR TOTAL do(s) lote(s):** O lote II, no valor de R\$ 757.944,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA do CONTRATO:** De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA da ASSINATURA:** 11/7/2024.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**BE16AB24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 071/2023 - SMOSP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CPL.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.**

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 071/2023 - SMOSP. Fls 1229  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CPL.** Processo 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

**CONTRATADA:** VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 15.715.423/0001-65

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 009/2024 referente aos serviços de Recuperação de malha viária na Sede do Município de Bonfim/RR, objeto do Contrato nº 0624.321-97/2023.

**DO ADITIVO.** Prorroga-se o prazo de Vigência do contrato nº 009/2024 por mais 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia 28/06/2024, passando o mesmo a vigorar até o dia 28/07/2024, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93..

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
**Código Identificador:**E9BD6C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 006/2024 – SELCO**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação CONCORRENCIA Nº 006/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024-SMSA, cujo objeto: A contratação de empresa para execução dos serviços da obra de REFORMA e AMPLIAÇÃO da CENTRAL de ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF no MUNICÍPIO de BONFIM/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
META EMPREENDIMENTOS - LTDA. CNPJ: 19.028.041/0001-86	R\$ 230.540,40	R\$ 229.000,00	Adjudicada

ADJUDICO, O OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE META EMPREENDIMENTOS – LTDA, CNPJ: 19.028.041/0001-86, no valor total de R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).

Bonfim/RR, em 10 de julho de 2024.

**ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA –**  
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação CONCORRENCIA Nº 007/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024-SMSA, cujo objeto: A contratação de empresa para execução dos serviços da obra de CONSTRUÇÃO da UNIDADE do SAMU do MUNICÍPIO de BONFIM/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
UNIÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA. CNPJ: 19.831.397/0001-91	R\$ 999.954,67	R\$ 997.000,00	Adjudicada